



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 3596, DE 16 DE MAIO DE 2015

ALTERA A LEI Nº 1.110, DE 1º DE ABRIL DE 1998, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO A SER CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS E DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.110, de 1º de abril de 1998, com alterações posteriores, na Redação dada pela Lei nº 3.449, de 10 de julho de 2014, passa a vigorar com alteração nos seguintes dispositivos:

"Art. 4º Serão beneficiados com o auxílio-alimentação os servidores e empregados que percebam vencimento ou salário igual ou inferior ao valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)".(NR)

"Art. 6º O valor do auxílio-alimentação no montante de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) mensais será creditado em cartão magnético de titularidade dos beneficiários, conforme regulamento." (NR)

"Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2015.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 16 de maio de 2015

Regina Massaretto Bronzel Dubay
Prefeita Municipal

Data de Publicação: 19.05.15 - Número do Órgão Oficial: 1821/2015

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 23/09/2015

